



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

076

RESOLUÇÃO NÚMERO 372 DE 9 DE JUNHO DE 2020.

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 183/90 – REGIMENTO INTERNO, ESTABELECENDO QUE A COMUNICAÇÃO DO PRAZO DE EMENDAS SE DARÁ POR MEIO DIGITAL.

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 371/2020, QUE REGULAMENTA AS SESSÕES NA MODALIDADE REMOTA, ESTABELECENDO QUE AS SESSÕES ORDINÁRIAS SERÃO COMPLETAS.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º. O § 7º, do art. 115, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º. Os prazos para recebimento de emendas, de que tratam os parágrafos 3º e 5º, serão comunicados aos Vereadores por meio digital e a comprovação do recebimento far-se-á pelo Vereador ou assessores.” (NR)

Art. 2º. O art. 5º, da Resolução nº 371, de 4 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Durante o período da Pandemia do COVID-19 – Corona Vírus, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Marília serão realizadas às segundas-feiras, às 16 (dezesseis) horas.” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 9 de junho de 2020.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 9 de junho de 2020.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 04/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília, com emenda da autora).